

**PORTARIA Nº 277, de 21 de fevereiro de 2006.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003 e tendo em vista o disposto no OFÍCIO/SEDUC/SG/DRH Nº 018, de 9 de fevereiro de 2006, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

as PORTARIAS-SEDUC, abaixo relacionadas, que nomearam, para cargos de provimento em comissão, a pessoa especificada por não ter tomado posse no prazo legal:

Nº 6495, de 21 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial nº 2.052, de 28 de novembro de 2005.

NOME	CARGO
NILMA ALVES DE SOUZA	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - AE, NÍVEL 3

Nº 6992, de 20 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial nº 2.073, de 28 de dezembro de 2005.

NOME	CARGO
NILMA ALVES DE SOUZA	AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO - AE, NÍVEL 3

**PORTARIA Nº 278, de 21 de fevereiro de 2006.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria nº 225, 13 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado 2.109, de 17 de fevereiro de 2006, na parte que exonera, a pedido, RONALDO SILVA DA SILVA, matrícula nº 836576-8, do cargo em comissão de Agente de Enfermagem Auxiliar, do(a) Secretaria da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2006, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 376, de 08 de fevereiro de 2006. Para que passe constar ser a exoneração a partir de 1º de fevereiro de 2006.

a Portaria nº 199, 09 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado 2.108, de 16 de fevereiro de 2006, na parte que exonera, FABIO RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 851123-3, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretária da Infra-Estrutura, a partir de 1º de fevereiro de 2006, PAULO ANÍSIO SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 824754-4, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretária da Infra-Estrutura, a partir de 1º de fevereiro de 2006, SILVACY SEBASTIÃO DA SILVA, matrícula nº 851384-8, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretária da Infra-Estrutura, a partir de 1º de fevereiro de 2006. para que onde se lê Secretaria da Infra-Estrutura leia-se Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins.

**PORTARIA Nº 279, de 21 de fevereiro de 2006.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria nº 098, de 27 de janeiro de 2006, na parte que exonera, a pedido, LUCIANA REGINA ZEVE, matrícula nº 842801-8, do cargo em comissão de Agente de Medicina Superior Nível IV, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretária da Saúde, a partir de 11 de janeiro de 2006, em razão de duplicidade de ato de exoneração.

**PORTARIA Nº 280, de 21 de fevereiro de 2006.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, atendendo à solicitação constante do Ofício SESAU/GASEC/Nº 427, de 20 de fevereiro de 2006, resolve:

**EXONERAR,**

ACÁCIO SIQUEIRA, matrícula nº 865607-0, do cargo em comissão de Agente de Medicina Superior Nível-I, da Secretaria da Saúde, a partir de 10 de novembro de 2005.

**PORTARIA Nº 294, de 22 de fevereiro de 2006.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no Art. 22, §1º, do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005,

**RESOLVE:**

I - Aprovar o Regimento Interno das Comissões de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Estadual, Anexo Único a esta Portaria

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 294,  
de 22 de fevereiro de 2006.

**REGIMENTO INTERNO**

COMISSÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – APED, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º. A Comissão de recursos da APED, prevista no Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005, será instituída por Ato do Titular de cada um dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, e terá por finalidade julgar os recursos interpostos pelo servidor avaliado contra a homologação da APED.

Art. 2º. À Comissão de recursos da APED compete:

- I - receber, instruir e julgar os recursos interpostos pelo servidor contra a homologação da APED;
- II - alterar o resultado final da APED, se for o caso;
- III - informar o resultado do julgamento à Unidade Setorial de Recursos Humanos e ao Servidor;
- IV - homologar a retificação do resultado da APED;
- V - criar condições favoráveis, dentro do Órgão ao qual pertence, com o intuito de cumprir os prazos para recebimento, instrução, julgamento e homologação, estabelecidos no Decreto nº. 2.551, de 13 de outubro de 2005 e neste Regimento.

**CAPÍTULO II  
DO RECURSO**

Art. 3º. A Comissão deverá receber o recurso em até 10 (dez) dias da data da notificação do resultado obtido pelo servidor avaliado.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do recurso do servidor, para instrução e julgamento do mesmo.

Parágrafo único – Na falta de decisão do recurso no prazo que trata o caput, o servidor notificará o titular do Órgão, o qual avocará o processo e decidirá em 05 (cinco) dias.

Art. 5º. O prazo da Comissão para homologação da retificação do resultado será no máximo até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao da APED.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 6º. A Comissão de Recurso é composta por:

I - um servidor efetivo, preferencialmente com formação na área jurídica, indicado pelo titular do Órgão, e por este designado para a presidência da Comissão;

II - o chefe da Unidade Setorial de Recursos Humanos;

III - um servidor do Órgão, eleito mediante o voto direto dos servidores titulares de cargo efetivo.

§1º o processo que resultará na eleição do servidor citado no inciso III será regulamentado por instrumento próprio editado pela Secretária da Administração.

§2º o titular do Órgão designará os eventuais suplentes dos membros da Comissão dispostos nos incisos I e II.

§3º o suplente do membro da Comissão que trata o inciso III será o 2º colocado na correspondente eleição.

### CAPÍTULO IV DO MANDATO DOS MEMBROS

Art. 7º. Os membros da Comissão de Recursos somente serão substituídos nos casos de remoção, exoneração ou impedimentos previstos em Lei.

### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. Cabe ao Presidente da Comissão de Recursos:

I - presidir as reuniões da Comissão de Recursos;

II - conhecer os princípios, objetivos e operacionalização da APED;

III - atuar de maneira imparcial na condução dos julgamentos dos recursos dos servidores;

IV - definir calendário de reuniões da Comissão e aprovar metodologia de trabalho;

V - solicitar ao Titular do Órgão, quando necessário, servidores para auxiliar nos trabalhos da Comissão;

VI - fazer cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Regimento;

VII - zelar pelo cumprimento das normas deste Regimento e resolver questões de ordem;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 9º. Cabe aos membros da Comissão:

I - comparecer, participar e votar nas reuniões da Comissão;

II - propor a convocação de reuniões extraordinárias da Comissão;

III - examinar e relatar expedientes que lhes forem distribuídos pelo Presidente, dentro dos prazos estabelecidos;

IV - zelar pelo cumprimento das normas deste Regimento;

V - comunicar em tempo hábil ao Presidente da Comissão, quando impossibilitado de comparecer a reunião;

VI - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Regimento;

VII - atuar de maneira imparcial nas decisões sobre os recursos interpostos pelos servidores;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

### CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 10. A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente, por sua iniciativa ou por requerimento de um de seus membros.

§1º. As reuniões da Comissão serão realizadas obrigatoriamente na sede do Órgão do qual faz parte.

§2º. Na eventual impossibilidade do comparecimento de um membro titular, este deverá ser representado por seu respectivo suplente.

§3º. Os suplentes somente terão direito a voto no caso de ausência de seus respectivos membros titulares.

Art. 11. As reuniões da Comissão obedecerão à pauta formulada pelo Presidente.

Parágrafo único. A matéria a ser proposta em regime de urgência deverá ser levada ao conhecimento dos membros da Comissão no início dos trabalhos da reunião em que será tratada.

Art. 12. De cada reunião da Comissão serão lavradas atas, impressas em folhas soltas com numeração seqüencial, as quais, após aprovadas e assinadas, serão arquivadas na Unidade Setorial de Recursos Humanos do Órgão.

Art. 13. A Comissão de Recursos decidirá por maioria simples dos votos.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação na Comissão de Recursos não será remunerada, cabendo aos Órgãos da Administração Estadual prestar todo o apoio técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento.

Art. 15. O Presidente e os Membros da Comissão articular-se-ão com as Unidades Administrativas do Órgão, para obtenção de sugestões de como facilitar os trabalhos, no intuito de cumprir os prazos e os ditames estabelecidos no Decreto nº. 2.551, de 13 de outubro de 2005 e neste Regimento.

Art. 16. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 17. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

### INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 03/2006, de 22 de fevereiro de 2006.

Regulamenta o processo eleitoral de escolha do representante dos servidores na Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 11, parágrafo único da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004 e no art 17, §1º, inciso III, do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

Expedir a presente Instrução Normativa, destinada a estabelecer critérios e procedimentos pertinentes à eleição do representante dos servidores na Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

#### 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Titular de cada Órgão do Poder Executivo emitirá Portaria instituindo Comissão Eleitoral, no âmbito do Órgão, para conduzir o processo de escolha do representante dos servidores na Comissão de Recursos da Avaliação Periódica de Desempenho.

1.2 - A Comissão Eleitoral será composta por 3 membros, a saber:

- o Titular da Unidade Setorial de Recursos Humanos, seu Presidente;

- 2 servidores designados pelo Presidente.

1.2.1 - Quando se fizer necessário, o Presidente solicitará ao Titular do Órgão a designação de outros servidores para auxiliar nos trabalhos afetos ao processo eleitoral.

1.3 - São competências da Comissão Eleitoral:

1.3.1 - Elaborar, assinar e fazer publicar no Diário Oficial do Estado, Edital contendo as regras e os procedimentos afetos à eleição do representante dos servidores.

1.3.2 – Orientar os candidatos quando da realização das inscrições.

1.3.3 - Deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos.

1.3.4 - Publicar no quadro de avisos do Órgão, ou em local de fácil acesso aos servidores, a relação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, no prazo máximo de 48 horas após o decurso do prazo para as inscrições.

1.3.5 - Providenciar relação com os nomes de todos os servidores aptos a votarem, para ser utilizada como lista de presença no dia da votação.

1.3.6 - Promover as eleições no âmbito do Órgão.

1.4 - Será considerado eleito o servidor que obtiver a maioria simples dos votos no processo eleitoral.

1.4.1 - O 2º colocado será declarado suplente.

1.5 - Os requisitos para o servidor ser candidato são os seguintes:

- ser efetivo, ativo, estável ou estabilizado;
- não ser membro da Comissão Eleitoral;

1.6 - Quando não houver candidato inscrito, o Titular do Órgão designará o representante dos servidores e o seu suplente, para compor a Comissão de Recursos.

1.6.1 - Quando houver apenas 1 candidato inscrito, o Titular do Órgão designará o suplente do representante dos servidores na Comissão de Recursos.

1.7 - Os servidores não são obrigados a votar.

1.8 - Poderão votar somente os servidores efetivos e ativos.

## 2 - DAS ELEIÇÕES

2.1 - As eleições acontecerão exclusivamente em Palmas, em data prevista na conformidade do Edital de cada Órgão, com início às 8:00 hs e término às 17:00 hs, no recinto da sede de cada do Órgão, através de terminal eletrônico único instalado pela Comissão Eleitoral, em local prévia e adequadamente preparado para tanto.

2.2 - Para votar, o servidor se dirige ao local estabelecido, apresenta a carteira de identidade e o último contra-cheque à Comissão Eleitoral, assina a lista de presença e consigna seu voto.

2.3 - Ao término da votação, a Comissão Eleitoral emitirá relatório com o resultado final da votação.

2.4 - Após a emissão do relatório, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final das eleições e encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado, declarando o nome do vencedor e do 2º colocado, bem como o número de servidores que compareceram e consignaram os votos.

2.5 - Eventuais dúvidas ou omissões serão esclarecidas pela Secretaria da Administração.

## 3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - A Secretaria da Administração tomará as providências referentes ao processo de votação eletrônica, a saber:

- Desenvolvimento do Sistema de Votação Eletrônica – SIVEL;
- Treinamento e suporte às Comissões Eleitorais dos Órgãos do Poder Executivo.

3.2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 22 de fevereiro de 2006.

Eugênio Pacceli de Freitas Coêlho  
Secretário da Administração

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições e na forma legal, FAZ SABER a servidora abaixo qualificada, que está tramitando na Corregedoria Administrativa, localizada no prédio da Secretaria da Administração, os autos do Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo nº 2005/2300/000545, no qual é indiciada por infringir o disposto no art. 157 cominado com o art. 150, II, ambos da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, onde consta que se encontra em local incerto e não sabido. Destarte, pelo presente edital, fica, também, intimada para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, apresentar sua Defesa Escrita. Querendo, poderá acompanhar todos os atos do processo, inclusive se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 03 (três), e requerer as provas que pretende produzir. No caso de inércia, ser-lhe-á decretada a revelia e nomeado Defensor Dativo.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	CARGO
VALDENICE DE SOUZA ALMEIDA	715271-0	SECRETARIA DA SAUDE	TECNICO EM EMFERMAGEM CONCURSADO

Palmas, 17 de fevereiro de 2006.

Anelize Dalcin Miotto  
Presidente da Comissão Permanente

### CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIA Nº 011/SECAD/CORAD, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

A CORREGEDORA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar por Abandono de Cargo, determinado pelo Secretário da Administração, conforme DESPACHO nº. 206/2006, de 26.01.2006, a fim de apurar a denúncia dos fatos tipificados, a princípio, no art. 157, cominado com o art. 150, inciso II, todos da Lei nº. 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, imputados à servidora ROBERTA PIRES DE OLIVEIRA LADEIRA, matricula 862214-1 Assistente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício funcional no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Aires, nesta Capital, tendo em vista as informações contidas nos autos do Processo de nº. 2006/2300/000037, de que a servidora obteve mais de 30 (trinta) faltas, de forma continuada, a partir de 03 de julho de 2005 até a presente data, conforme CI nº 011/2006/SECAD-DAPES.

II - CONVOCAR os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, designados pela PORTARIA Nº 048/2006/SECAD/GASEC.

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada na sede da Secretaria da Administração.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, em 20 de fevereiro de 2006.

ADELMY CASSES BICCA  
Corregedora Administrativa

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE

### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 003/2006  
PROCESSO Nº: 2005/2700/007617  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;  
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS;  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS;  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.  
OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria/cooperação técnica entre as instituições convenentes, no intuito de operacionalizar um Plano de Trabalho Interinstitucional de revitalização das atividades das Unidades Escolares Agrícolas do Estado do Tocantins.  
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2006.  
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2006.  
MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
Secretária de Estado da Educação e Cultura  
VALQUIRIA MOREIRA REZENDE  
Secretária de Estado do Trabalho e Ação Social  
ROBERTO JORGE SAHIUM  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
RAIMUNDO DIAS DE SOUSA  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins  
HUMBERTO LUIZ FALCÃO COELHO  
Reitor da Fundação Universidade do Tocantins  
ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR  
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR

### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº: 11/2005  
PROCESSO Nº: 2005/2700/000551  
TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVENIENTE: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LIBERDADE  
OBJETO: Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Convênio nº 11/2005  
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2005  
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
Secretária de Estado da Educação e Cultura  
PE. SPENCER CUSTÓDIO FILHO  
Presidente da Entidade Conveniente

CONVÊNIO Nº: 522/2003  
PROCESSO Nº: 2003/2700/000786  
TERMO ADITIVO: 1º (primeiro)  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CANA BRAVA  
OBJETO: Alteração das Cláusulas Quinta e Sexta do Termo de Convênio nº 522/2003  
DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2005  
SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE  
Secretária de Estado da Educação e Cultura  
MARIA ROSANE SILVA RAMALHO  
Presidente da Entidade Conveniente